



Fundação Oswaldo Aranha



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

Resolução CONSEPE nº 013/18, de 31 de janeiro de 2018.

Aprova o Edital de Seleção Socioeconômica para Bolsas do Fundo de Amparo ao Aluno Carente – FAAC do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA para o primeiro semestre de 2018. (*Ad referendum*)

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE no uso de suas atribuições, e considerando o artigo 18, inciso VI do Estatuto do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA,

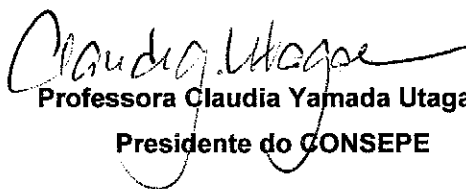
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de Seleção Socioeconômica para Bolsas do Fundo de Amparo ao Aluno Carente – FAAC do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA para o primeiro semestre de 2018, constante do anexo;

Art. 2º Esta Resolução tem caráter *ad referendum*, entrando em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Sala do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Volta Redonda, 31 de janeiro de 2018.


Professora Claudia Yamada Utagawa
Presidente do CONSEPE

**EDITAL DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA BOLSAS DO FUNDO DE AMPARO AO
ALUNO CARENTE (FAAC) – UniFOA**

EDITAL BOLSA FAAC

A Fundação Oswaldo Aranha - FOA, através da Reitoria do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público, por meio do presente edital, o processo de seleção socioeconômica para Bolsas do Fundo de Amparo ao Aluno Carente - FAAC (2018/1), a realizar-se nos meses de fevereiro e março de 2018.

Capítulo I

Dos candidatos à Bolsa FAAC 2018/1

Art. 1º - Poderão ser candidatos à bolsa FAAC todos os alunos regularmente matriculados ou rematriculados em cursos do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA que tenham Diretório Acadêmico e desde que o candidato não esteja cursando número inferior de disciplinas em relação ao total do período, além dos demais requisitos e condições previstos neste Edital.

Art. 2º - Aluno regularmente matriculado ou rematriculado é aquele que obteve deferimento em ato formal da IES no seu registro acadêmico, após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou termo de adesão correspondente, com a entrega dos documentos necessários e exigidos para o ato.

Art. 3º - Somente estará apto à realização de matrícula ou sua renovação o aluno que não tiver com a mensalidade atrasada com a FOA, nos termos da lei de mensalidade escolar. Nos casos específicos de inadimplência financeira, deverá o interessado procurar o Setor de Negociação, no Centro Geral de Administração, prédio 5, *Campus Olézio Galotti* em Três Poços, no prazo Institucional segundo o Calendário Acadêmico, para fins de regularização da matrícula.

Capítulo II

Do valor da Bolsa FAAC 2018/1

Art. 4º - O valor da bolsa corresponderá ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade referente ao período matriculado.

Parágrafo Único – O último ou os dois últimos selecionado(s) poderá(ão) ter seu(s) valor(es) definido(s) pelo saldo remanescente da divisão de bolsas, que poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º - O percentual da bolsa aos alunos dos cursos será definido pela comissão descrita no Capítulo V, Artigo 12, deste edital.

Art. 6º - Excepcionalmente para o Curso de Medicina, os valores das bolsas foram definidos em Assembleia Geral do DAPAM, assim descritos: 5 (cinco) bolsas com o percentual de 50% (cinquenta por cento) e as demais bolsas com o percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 7º - Em todos os casos, o(s) valor(es) da(s) última(s) bolsa(s) será(ao) definido(s) pelo saldo remanescente da respectiva divisão.

Capítulo III

Do número de Bolsas FAAC 2018/1

Art. 8º - O número de bolsas somente será definido quando o valor destinado à Bolsa FAAC for repassado pela Fundação Oswaldo Aranha, ou seja, após o dia 20/01/2018, conforme descrito na Portaria 050/10 que Regulamenta a Bolsa FAAC.

Art. 9º - O número de bolsas e seus percentuais serão definidos após avaliação socioeconômica na forma deste edital, sempre sob a supervisão dos Assistentes Sociais e representante da Superintendência Geral da FOA, em conjunto ou não dos representantes dos Diretórios Acadêmicos indicados, tudo em conformidade com o Capítulo V, Artigo 12, deste edital.

Capítulo IV

Do período de validade da Bolsa FAAC 2018/1

Art. 10 - As Bolsas FAAC terão validade de 06 (seis) meses com período de vigência no primeiro semestre de 2018, ou seja, de janeiro/2018 à junho/2018.

Art. 11 - A partir da concessão das Bolsas o valor a ser descontado nas mensalidades será definido através da Avaliação Socioeconômica do aluno contemplado, com percentuais na forma do Capítulo II e seus Artigos, conforme descrito neste edital.

Capítulo V**Da Comissão de seleção e análise socioeconômica
da Bolsa FAAC 2018/1 de cada curso**

Art. 12 – A Comissão de seleção e análise socioeconômica da Bolsa FAAC 2018/1 de cada curso será composta por Assistentes Sociais, 01 (um) representante da Superintendência Geral da FOA, 01 (um) pedagogo do Núcleo de Apoio ao Discente e Docente – SPI/ NADD e será facultado a presença de 01 (um) representante do Diretório Acadêmico do respectivo curso do UniFOA, que não esteja concorrendo à bolsa FAAC, que deverá ser escolhido pelo Diretório, caso haja interesse dos seus representantes.

Capítulo VI**Do processo de seleção socioeconômico**

Art. 13 – O processo de seleção será composto de:

- I. Análise de documentos exigidos neste Edital, realizada pela Comissão de Seleção, preferencialmente com a participação da Comissão dos Diretórios Acadêmicos. Esta fase tem caráter eliminatório ao processo de seleção;
- II. Entrevista realizada nos locais, dias e horários previstos no cronograma da Bolsa FAAC, divulgado no sítio eletrônico do UniFOA, Quadros de Aviso dos Cursos e do SPI/NADD;
- III. Análise socioeconômica e classificação dos candidatos, realizada pela Comissão de Seleção prevista no artigo 12 deste Edital.

Parágrafo Único – O candidato que já possui o benefício de financiamento privado ou público poderá concorrer a bolsa FAAC, ficando desde já ciente, que o valor da referida bolsa não poderá exceder o percentual/valor efetivamente pago pelo aluno à FOA/UniFOA, já descontado o percentual relativo ao financiamento estudantil.

Capítulo VII**Da documentação a ser entregue pelo candidato**

Art. 14 - A fase de entrega de documentos tem caráter eliminatório, portanto, a ausência de documentos no envelope do candidato nesta etapa poderá implicar automaticamente na sua eliminação ao processo de seleção à Bolsa FAAC, se não for atendido o objetivo da informação para análise dos Assistentes Sociais.

Art. 15 - Para fins de análise do cumprimento de requisitos e exigências deste edital, considere-se grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, e que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao candidato na condição de pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ô), tutor(a), tutelado(a) ou curador(a), curatelado(a), ou outra.

II - usufruam da renda familiar mensal bruta, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda familiar mensal bruta; e

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 1º Entende-se como renda familiar mensal bruta a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreende:

I - o valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato; e

II - qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

§ 2º O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência.

§ 3º O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio, observados os incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 16 - O candidato à Bolsa FAAC deverá trazer os seguintes documentos, que serão entregues dentro de envelope lacrado para a avaliação socioeconômica de todos os candidatos:

- I. Ficha de inscrição preenchida por completo, disponibilizada no sítio eletrônico do UniFOA, na área restrita, que será liberada apenas ao candidato regularmente matriculado;
- II. Cópia do RG e do CPF do candidato e das pessoas do grupo familiar que participem da renda da família;
- III. Cópia do comprovante de residência do candidato;
- IV. Os 3 (três) **últimos e sequentes** comprovantes de renda de todos os membros que participam da renda familiar. Para fins deste edital, entende-se por comprovante de renda: contra-cheque, extrato bancário, **pró-labore e contrato social**, declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) e comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- V. Cópia da Carteira de Trabalho dos membros que participem da renda da família, caso a tenha com registro de trabalho vigente, inclusive a do candidato, das seguintes páginas: **identificação; qualificação civil; contrato de trabalho e alteração de salário**, exceto dos candidatos menores de 18 anos;
- VI. Pesquisa do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de **todos os membros que participam da renda familiar, independente de terem ou não vínculo empregatício, inclusive os que nunca tenham trabalhado ou sejam menores de 18 anos** (Documento disponível em todas as agências da Previdência Social, inclusive no Posto de Atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, localizado no Prédio 11 – *Campus Olézio Galotti*, todas às quartas-feiras, das 14h. às 19h).
- VII. Declaração completa de Imposto de Renda de **2017** (ano base 2016), (com todas as páginas e recibo de entrega) para os membros da renda da família obrigados a fazê-la, conforme as normas da Secretaria da Receita Federal, inclusive, no caso de pais separados (ambos/cópia);

VIII. Assinatura do Termo de concordância ao Edital e autorização de emissão de boleto bancário para cobrança de valores atualizados face à suspensão da Bolsa FAAC por constatação de informações fraudulentas ou omissão de informação durante o processo de seleção, disponível na área restrita do sítio eletrônico do UniFOA.

§ 1º - Documentos necessários para a avaliação socioeconômica exclusivamente para os candidatos do Curso de Medicina, além daqueles documentos obrigatórios e exigidos nas disposições anteriores deste capítulo:

I. O candidato à bolsa do Curso de Medicina deverá apresentar documentos adicionais solicitados pelo DAPAM, caso solicitado pela Comissão de Seleção, para justificar o pedido de bolsa, de acordo com a realidade apresentada pelo candidato, **sob pena de eliminação ao processo de seleção.**

Art. 17 - Os documentos originais referentes ao artigo 16, incisos IV e V, deverão ser apresentados para conferência no momento da entrevista, sob pena de eliminação ao processo seletivo da Bolsa FAAC.

Capítulo VIII

Da entrega de Documentos para todos os cursos

Art. 18 - Os documentos deverão ser entregues em envelope A4, devidamente identificado com a etiqueta disponibilizada no sítio eletrônico do UniFOA (área restrita) e lacrado, na sala do Setor Pedagógico Institucional – SPI/NADD, no Prédio 11 (onze) no Campus Três Poços, no horário de 8h às 12h; 13h às 17h e 18h às 22h, de segunda à sexta-feira, no período de 01/02/2018 a 20/02/2018.

§ 1º - Considerando que os alunos do 1º módulo do curso de Medicina possuem data de início das aulas diferenciada, conforme Calendário Acadêmico – 2018 do UniFOA, o prazo final para entrega dos documentos conforme previsto no caput deste artigo será dia 02/03/2018, somente para estes alunos (1º Módulo).

§ 2º - No último dia de inscrição, o prazo de entrega de envelope contendo documentos encerrar-se-á às 20 horas.

§ 3º - Nos *Campi* Aterrado e João Pessoa Fagundes no bairro Tangerinal, haverá plantão para esclarecimentos no horário noturno, no período de **01/02/2018 a 20/02/2018**, em dias designados e publicados pelo SPI/NADD, nas salas do setor destes *campi*, devendo o candidato verificar as datas durante este período de inscrição.

Art. 19 - No ato de entrega, o candidato receberá protocolo confirmando sua inscrição no processo seletivo.

Art. 20 - Após a inscrição, o candidato do **Curso de Medicina** deverá apresentar o seu protocolo no DAPAM, para agendar a entrevista socioeconômica com a Comissão de Seleção.

Art. 21 - Não serão recebidos documentos entregues pelo candidato fora do prazo especificado em edital.

Capítulo IX Da entrevista

Art. 22 - A entrevista será realizada na sala do SPI/NADD nos respectivos *campi*, nos dias e horários previstos no cronograma da Bolsa FAAC, divulgado no sítio eletrônico do UniFOA.

Art. 23 - A listagem com os nomes dos candidatos classificados para a entrevista, com os dias e respectivos horários, será afixada nos quadros de aviso das secretarias de cada curso e no quadro de aviso do SPI/NADD, no prazo de até 3 (três) dias antes da entrevista.

Capítulo X Dos contemplados

Art. 24 - A lista de contemplados será divulgada em ordem alfabética e com o número exato de classificados. Não haverá lista de remanescentes.

Art. 25 - Em caso de vaga(s) remanescente(s) durante o período de vigência da bolsa 2018/1, a Comissão descrita no Capítulo V, Artigo 12 deste edital, em reunião extraordinária, selecionará outro(s) candidato(s), dentre os não contemplados, apto(s) a preencher essa(s) vaga(s).

Capítulo XI

Do caráter eliminatório do processo de seleção de Bolsa FAAC

Art. 26 - Em caso de falta dos documentos solicitados ou não apresentação dos originais na forma estipulada neste Edital, o candidato será eliminado do processo seletivo.

Art. 27 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no horário e data agendados para a entrevista, sem justificativa prévia aceita de, no mínimo, vinte e quatro horas do agendamento. Haverá tolerância máxima de 15 minutos.

Art. 28 - O contemplado com a Bolsa FAAC que for constatado informações fraudulentas ou ocultação de informações terá o benefício suspenso imediatamente, não podendo concorrer a futuras Bolsas FAAC, conforme Artigo 11 da Portaria nº. 050/10 da FOA.

Parágrafo Único: Da mesma forma, será eliminado do processo seletivo o candidato que omitir informações durante o processo de entrevista.

Art. 29 - Não caberá recurso à instância superior.

Art. 30 - O candidato que omitir informações no processo de seleção terá a bolsa cassada com as penalidades definidas na Portaria 050/10, devendo ressarcir a FOA do benefício concedido, pagando a diferença recebida em boleto bancário, previamente autorizado em termo específico, conforme Artigo 16, inciso VIII, deste Edital.

Art. 31 - Os Assistentes Sociais responsáveis pela análise socioeconômica estarão à disposição dos candidatos para esclarecimentos sobre o processo durante 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

Art. 32 - Os casos não previstos neste edital serão julgados pelo Setor Pedagógico Institucional e Reitoria, com homologação e aprovação, em todos os casos, da Presidência da Fundação Oswaldo Aranha.

Mellina Araújo de A. Freitas
 Nova Iguaçu - FOA
 27249-560 - Volta Redonda-RJ
 Tel. (24) 3340-3400

31/01/18
 Fundação Oswaldo Aranha
 Presidente em Exercício

Volta Redonda, 31 de janeiro de 2018.

Claudia Yamada Utagawa
 Reitora do UniFOA

TERMO DE CONCORDÂNCIA E AUTORIZAÇÃO

Eu, _____
 inscrito no CPF sob nº _____, do Curso de _____
 matricula _____,

declaro para os devidos fins de concessão da Bolsa FAAC da FOA/UniFOA, que é de meu pleno conhecimento e acordo, todas as condições previstas no EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SÓCIOECONÔMICA PARA BOLSAS DO FUNDO DE AMPARO AO ALUNO CARENTE (FAAC) - UniFOA – 2018.1 e que, em caso de constatação de informações fraudulentas ou omissão de informações relativas à minha situação socioeconômica, durante o processo, será imediatamente suspenso o benefício da Bolsa FAAC, AUTORIZANDO nesta oportunidade a emissão de boleto bancário relativo à cobrança de todos os valores da mensalidade, devidamente atualizados, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que foram objeto de benefício para Bolsa FAAC, na forma do Capítulo VII, Artigo 14 do Edital do Processo de Seleção.

DECLARO AINDA ter ciência do inteiro teor da Portaria FOA nº 050/10, inclusive quanto ao fato de que (artigo 7º, incisos I e II):

I – O ALUNO CONTEMPLADO COM A BOLSA FAAC DEVERÁ COMPARECER À DIVISÃO DE TESOUREARIA, NO CGA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA BOLSA FAAC ATÉ O DIA 30/04 (NO PRIMEIRO SEMESTRE) E, 31/10 (NO SEGUNDO SEMESTRE);

II – CASO O ALUNO NÃO COMPAREÇA À DIVISÃO DE TESOUREARIA NOS PRAZOS DO INCISO ANTERIOR, PERDERÁ O DIREITO À BOLSA FAAC, SENDO COBRADAS AS MENSALIDADES NA SUA INTEGRALIDADE.

Volta Redonda, ____ fevereiro de 2018.

Assinatura do Aluno (a) _____

Melina Araújo de A. Freitas
 Advogada - FOA
 Rua 23-B, Esquina Rua 16, nº. 39
 27260-130 - Volta Redonda - RJ
 Tel.: (24) 3348-5991

Campus Universitário Clezio Galotti
 Rua 28, nº 619-Tangerinal
 27295-630 - Volta Redonda-RJ
 Tel.: (24) 3348-1441

Campus Universitário João Pessoa Fagundes
 Av. Lucas Evangelista, nº 862-Atarrado
 27253-610 - Volta Redonda-RJ
 Tel.: (24) 3338-2764/3338-2925

Campus Aterrado
 Rua Nossa Senhora das Graças, nº 273-Colina
 Shopping I6
 27277-130 - Volta Redonda-RJ
 Tel.: (24) 3344-1830

Campus Colina
 Rua 23-B, Esquina Rua 16, nº. 39
 27260-130 - Volta Redonda - RJ
 Tel.: (24) 3348-5991

Campus Universitário José Vinciprova
 Rua Jarguete, 1.084-Retiro
 27240-560 - Volta Redonda-RJ
 Tel.: (24) 3340-8409

Campus Universitário Leonardo Molica

www.unifoa.edu.br

Claudia Yamada Utogawa
 Profª Claudia Yamada Utogawa
 Reitora
 UniFOA

30/08/18
 Fundação Oswaldo Aranha
 Educação Proda
 Presidente em Exercício